



Proc. 2366/2008

LEI Nº 4.121, de 29 de dezembro de 2008 Cria e inclui no Calendário Turístico do Município o “Roteiro de Visitação às Sete Maravilhas de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído no Calendário Turístico do Município o “Roteiro de Visitação Oficial às Sete Maravilhas de Guaratinguetá”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0177/2008, de autoria do Vereador João Geraldo Carvalho Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.